

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N° 0063/2005

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, sediada na SEPN – Q. 507, Bloco “B”, Ed. CNPq – Brasília - DF, CEP: 70740-901 informa que estará realizando Pregão Eletrônico no dia 22/12/2005, às 14:30 horas, **SEPN Q. 507 – Bloco B – Sala 215. EDITAL E INFORMAÇÕES: SEPN Q. 507, Bloco “B”, 2º andar, Brasília-DF**, o Pregão em epígrafe cujo objeto é: **Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto executivo para reforma da sala de reuniões Álvaro Alberto, localizada no 4º pavimento do edifício do CNPq no SEPN 507 Bloco B, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

Maria de Lourdes C. Damazio
Pregoeira

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq Nº 0063/2005

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DA SALA DE REUNIÕES ÁLVARO ALBERTO, LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO DO CNPQ NO SEP/507 BLOCO B, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ORDEM DE SERVIÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

OBSERVAÇÃO:

Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:

<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO- CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0063/2005
Processo n.º 01300.000.987/2005-0**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto executivo para reforma da sala de reuniões Álvaro Alberto, localizada no 4º pavimento do edifício do CNPq no SEPN 507 Bloco B, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço

FORMA DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço Global

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Data: 22/12/2005. Horário: 14:30 horas. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviços de Licitações e Contratos – SELIC

E-mail: licitacao@cnpq.br

SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF

Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219

09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$ 5,00(cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente n.º 170.500-8 - Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto executivo para reforma da sala de reuniões Álvaro Alberto, localizada no 4º pavimento do edifício do CNPq no SEP 507 Bloco B, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado dos serviços é de **R\$ 10.296,66 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;
 - c) Anexo III – Ordem de Serviço;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração (Inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
 - e) Anexo V – Termo de Vistoria.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta,

ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;

- (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br (será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq).
- 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:
- 6.1.1 à habilitação jurídica:
- a- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - c- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - d- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2 à qualificação econômico-financeira:
- e- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f- certidão negativa de falência ou concordata, e de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 à regularidade fiscal:

- g- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- i- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4 à **qualificação técnica**;

- j- atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA da região de execução dos serviços, acompanhados das respectivas certidões emitidas pelo CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- k- comprovante de registro e quitação junto ao CREA da empresa e dos seus responsáveis técnicos, referente ao exercício de 2005. Empresas com CREA de outra região deverão ter visto no CREA-DF;
- l- declaração da licitante, datada e assinada de que vistoriou o local da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ter o atesto do Serviço

de Apoio Administrativo – SESAD, SEPN Quadra 509, bloco. “A”, Ed. Nazir I – 1º subsolo – fone: 2108-9200, que deverá ser agendado pelo telefone, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores a abertura do certame (modelo constante no Anexo V).

6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo IV.

- 6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos serviços a serem executados, até às 14:30 (dez horas) do dia 22/12/2005, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 A partir das 14:30 horas do dia 22/12/2005, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 0063/2005, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante

imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo

máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor .

- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal.

**COMERCIAL CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0063/ 2005
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA**

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os itens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

10.8.1 planilha de preços:

(coluna B) – especificação dos serviços;

(coluna E) – preço unitário;

(coluna F) - preço total;

(coluna G) - preço total por extenso.

10.8.2 preço total, que deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

10.8.3 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

10.8.4 prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual;

10.8.5 declaração de vistoria, conforme modelo Anexo V.

- 10.8.6 a Contratada deverá entregar todo o serviço no SEP/507 bloco B sala 208 no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual;
- 10.8.7 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
- 10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado à contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.0 DAS SANCÕES

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

- 14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de Ordem de Serviço.
- 15.2 Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

16.0 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717 Fonte 0100 Natureza de Despesa 33.90.39. PTRES 870846

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 17.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;

- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93, de 21.06.93. Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto n° 5.450/2005, de 31.05.2005.

Brasília - DF, 09 de dezembro de 2005.

MARIA DE LOURDES CIRINO DAMAZIO
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva
Apoio

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Apoio

JAMES HENRIQUE MACEDO
Apoio

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0063/2005

Processo n.º 01300.000.987/2005-0

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto executivo para reforma da sala de reuniões Álvaro Alberto, localizada no 4º pavimento do edifício do CNPq no SEP/507 Bloco B, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico.

II. JUSTIFICATIVA

A sala de reuniões Álvaro Alberto constitui, dentro das instalações do CNPq, o espaço dedicado a eventos de relevância para a instituição, onde são recebidas autoridades governamentais, parlamentares, membros da comunidade científica e empresarial, de diversos partidos políticos e da diplomacia brasileira. Considerando que seu mobiliário, equipamentos e instalações encontram-se visivelmente ultrapassados e desgastados, a presente iniciativa visa proporcionar melhorias que possibilitem maior eficiência em suas funções, inclusive no que se refere ao conforto e inteligência.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Desenvolvimento e detalhamento, a nível executivo, de projeto de interiores e complementares para a sala de reuniões Álvaro Alberto.

3.1) Levantamentos

Precederão as etapas projetuais:

- a) levantamentos arquitetônicos dos ambientes;
- b) levantamento de necessidades para a elaboração de roteiro programático;

3.2) Etapas

Os estudos deverão ser desenvolvidos em três etapas, estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo, conforme definições abaixo, a serem apresentados à área gestora para apreciação e aprovação de modo a autorizar a continuidade do processo.

- 3.2.1. estudo preliminar: apresentar a concepção inicial da intervenção contendo plantas, perspectivas, croquis e mostruários dos padrões de acabamento a serem adotados. Apresentação de estudo da capacidade máxima de usuários dos ambientes. A apresentação da proposta deverá ser em *Power Point* e com recursos em 3D;

- 3.2.2. ante-projeto: desenvolver com mais detalhes a proposta aprovada na fase preliminar estando, no entanto, ainda sujeita a alterações;
- 3.2.3. projeto executivo: detalhar e especificar todas as propostas e materiais envolvidos de modo a promover seu perfeito entendimento ao nível da execução. Todas as propostas apresentadas são devidamente especificadas e quantificadas.

3.3) Escopo do projeto

Os projetos contemplarão os seguintes aspectos:

a) Sala e ante-sala de reuniões:

- layout dos ambientes;
- planta de teto com detalhes de forro;
- planta luminotécnica contento posição e especificação de pontos de iluminação e distribuição de circuitos;
- planta de pontos elétricos;
- planta de piso com paginação e especificação de revestimentos;
- cortes e elevações dos ambientes;
- projeto de marcenaria para mobiliário (cabine de som e iluminação, mesas de reunião, púlpito, tablado, etc);
- projeto cromático (pinturas e texturas);
- definição de tecidos para revestimentos;
- especificação de persianas, cortinas e blackouts para controle de iluminação;
- especificação de estofados, cadeiras e mobiliário para recepção e reuniões;
- projeto para substituição das esquadrias.

b) Definição de projetos complementares:

- lógica: distribuição de pontos de rede;
- circuito interno de TV;
- telefonia: distribuição de pontos;
- ar condicionado: projeto e especificações para substituição do equipamento atual por sistema sem dutos externos;
- tratamento acústico;
- combate a incêndio: atendimento a normas;
- instalações elétricas: projeto e especificações de todo o sistema;
- sonorização: projeto e especificações de sistema de som com tradução simultânea;
- programação visual: projeto de sinalização e apresentação de galeria de fotos;

c) Projeto de sanitários:

3.2.4. projeto hidro sanitário;

3.2.5. detalhamento de paginação de revestimentos;

3.2.6. definição e especificação de louças, metais, bancadas, iluminação, etc;

IV. APRESENTAÇÃO

O projeto será apresentado em pranchas (duas cópias em papel de cada exemplar e duas cópias em cd dos arquivos em Autocad - versão 2000) contendo plantas, cortes, vistas e detalhes de todos os projetos desenvolvidos além de duas cópias do caderno de especificações (em forma de projeto básico – modelo a ser fornecido pelo CNPq) a ser utilizado em processo licitatório para a contratação dos serviços.

V - VISITAS TÉCNICAS

Os serviços incluirão seis visitas técnicas posteriores à entrega dos projetos, durante a fase de execução dos serviços, a serem agendadas de acordo com os cronogramas de obras previstos nos contratos estabelecidos entre o CNPq e as empresas executoras

VI. VISTORIA DO LOCAL

O local deverá ser previamente vistoriado de modo a serem conferidas medidas e características de instalação. A vistoria poderá ser agendada com Rosana no telefone 2108-9200. Tal declaração deverá ter o atesto do Serviço de Apoio Administrativo – SESAD, SEPN Quadra 507, bloco. “B”, sala 208, e deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo V). As medições para orçamentos e para a realização dos trabalhos serão de responsabilidade da Contratada.

VII. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente *Unidade Fiscalizadora*;

7.2. o representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o atendimento.

7.3 determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

7.4 sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

7.4 documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

7.6 a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

7.7 a Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

VIII. SANÇÕES

8.1 -O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a- advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b- pelo atraso no início das aulas em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

c- pela recusa em efetuar o serviço a multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor do contrato;

d- pela recusa da Contratada em substituir o profissional, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

f- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 - As multas estabelecidas no item 8.1, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.5 -A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

IX. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar todo o serviço no SEP/507 bloco B sala 208 no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos.

X. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total estimado com a execução dos serviços, relacionados no item 3, é da ordem de R\$ 10.296,66 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

XI. DEVERES DA CONTRATADA

- a) cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;
- b) executar os serviços de acordo com o cronograma elaborado junto ao CONTRATANTE. O andamento dos trabalhos não poderá trazer prejuízos às atividades no CNPq. Quando a execução dos serviços for incompatível com as atividades normais do CNPq, algumas etapas poderão ser programadas para fins-de-semana e períodos noturnos. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo CNPq, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento;
- c) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados se necessário, com a prévia autorização da Área Gestora; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para o CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;
- d) fornecer todo o material novo, (sem uso), mão-de-obra e ferramentas necessárias para a instalação dos mobiliários, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem às especificações;
- e) utilizar o elevador de serviço até a garagem, para todo recebimento de material e saída de entulho;
- f) responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;
- g) transportar, ao local onde serão executados os serviços, e deste à Sede da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

- h) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do CNPq em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- i) retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza da área;
- j) solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE;
- k) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

Brasília, 09 de dezembro de 2005.

MARIA DE LOURDES CIRINO DAMAZIO
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva
Apoio

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Apoio

JAMES HENRIQUE MACEDO
Apoio

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0063/2005 Processo n.º 01300.000.987/2005-0

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (B)	UN (C)	Qte. (D)	PREÇO UNITÁRIO (E)	PREÇO TOTAL (F)
1. Contratação de Empresa para execução de projeto				
1.1. estudo preliminar:				
1.2. ante-projeto:				
1.3. projeto executivo:				
PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G)				

Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____
(caso não seja indicado, será considerada de 60 dias corridos)

Prazo de execução dos serviços (não superior a 40 dias corridos): _____
(caso não seja indicado, será considerado de 40 dias corridos)

Declaração de Vistoria:

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta. () SIM () NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente N.º:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Anexo III

 <p>CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</p>	ORDEM DE SERVIÇO	<u>Nº/ANO:</u>
		/2005
N.º DO PROCESSO:	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u>	NUMERO
01300.000.987/2005-0	PREGÃO ELETRÔNICO	0063/2005

<u>EMPRESA:</u>			
<u>ENDERECO:</u>		<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>
			DF
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CONTA BANCÁRIA</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>	
<u>N.º:</u>			
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGACÃO:</u>	

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto executivo para reforma da sala de reuniões Álvaro Alberto, localizada no 4º pavimento do edifício do CNPq no SEP/507 Bloco B, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;
- b) executar os serviços de acordo com o cronograma elaborado junto ao CONTRATANTE. O andamento dos trabalhos não poderá trazer prejuízos às atividades no CNPq. Quando a execução dos serviços for incompatível com as atividades normais do CNPq, algumas etapas poderão ser programadas para fins-de-semana e períodos noturnos. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo CNPq, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento;
- c) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados se necessário, com a prévia autorização da Área Gestora; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese

para o CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

d) fornecer todo o material novo, (sem uso), mão-de-obra e ferramentas necessárias para a instalação dos mobiliários, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem às especificações;

e) utilizar o elevador de serviço até a garagem, para todo recebimento de material e saída de entulho;

f) responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

g) transportar, ao local onde serão executados os serviços, e deste à Sede da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

h) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do CNPq em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

i) retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza da área;

j) solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE;

k) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a- notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b- efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços

4. DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO :	VALOR POR EXTENSO:	VALOR GLOBAL:
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR		

- 4.1. A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente aos serviços executados.
- 4.2. A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 4.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 4.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
- 4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) execução em desacordo com o avençado;
 - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 4.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
- 4.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
- 4.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação;
- 4.9 - No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$N/30$$
$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial-TR ;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5. DO REAJUSTE e DA REVISÃO

- 5.1. Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido variação dos preços de mercado.
- 5.2. Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual do reajustamento não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.
- 5.3. Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

6. PRAZO

INÍCIO:	TERMINO:	

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente *Unidade Fiscalizadora*;
- 7.2. o representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o atendimento.
- 7.3. determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- 7.4. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- 7.4. documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- 7.6 a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 7.7 a Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 -O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a- advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b- pelo atraso no início das aulas em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - c- pela recusa em efetuar o serviço a multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - d- pela recusa da Contratada em substituir o profissional, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: 10% (dez

por cento) do valor do contrato;

e- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

f- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 - As multas estabelecidas no item 8.1, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.5 -A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

9. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NATUREZA DA</u> <u>DESPESA:</u> 33.90.39	<u>FONTE:</u> 0100	<u>PTRES: 870846</u>	<u>PLANO INTERNO:</u> 8717

10. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- Edital de Pregão nº 0063/2005;
- Proposta da adjudicatária;
- Termo de Referência/Projeto Básico.

13. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

14. DATA E ASSINATURAS

LOCAL E DATA:	Pelo CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
<u>Brasília/DF,</u>	<u>Autoridade</u> <u>Competente/Carimbo</u>	<u>Sócio-gerente/mandatário</u> – <u>carimbo</u>

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0063/2005
Processo n.º 01300.000.987/2005-0

DECLARAÇÃO

_____,
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no

Pregão CNPq 063/2005 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2005.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0063/2005
Processo n.º 01300.000.987/2005-0

TERMO DE VISTORIA

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa _____ localizada à _____ procedeu vistoria técnica no local onde será executado os serviços de melhoramento acústico.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da Licitante de que esta não tenha tido conhecimento do local ou deixado de conferir as medidas e características de instalação.

Brasília, _____ de _____ de 2005

Nome, CPF e Assinatura do Representante Técnico da Licitante

Nome, Cargo e Assinatura do Representante da Área Técnica do CNPq